



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## **EDITAL GRÊMIO ESTUDANTIL Nº 01/2021**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS OSÓRIO**

A presidente do Grêmio Estudantil do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), designada pela Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2021, torna público o processo eleitoral para a escolha dos membros do Grêmio Estudantil do *Campus* Osório para a Gestão 2021, conforme [Estatuto da representação estudantil](#) e o presente edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros que irão compor a Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil do *Campus* Osório para a Gestão 2021.

1.2. De acordo com o seu Estatuto, o Grêmio Estudantil é um órgão de representação dos interesses dos estudantes do ensino profissional de nível médio técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório, com sede neste estabelecimento de Ensino e tem como objetivos gerais:

- i) Representar os interesses dos estudantes do ensino profissional de nível médio técnico;
- ii) Incentivar a participação dos alunos em atividades de caráter político, educacional, cultural, desportivo, social e cívico, no *Campus* ou em outras instituições;
- iii) Congregar a comunidade discente entre si e entre servidores, buscando o aprimoramento do *Campus*;
- iv) Lutar pela democracia permanente no IFRS, através do direito de voz nos fóruns internos de deliberação no Instituto.

#### **2. DAS VAGAS E DO MANDATO**

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha, por meio de chapa, dos discentes a ocuparem os seguintes cargos:

- i) Presidente;
- ii) Vice-presidente;
- iii) Secretário(a) geral;
- iv) Tesoureiro(a) geral;
- v) Diretor(a) de Relações;
- vi) Diretor(a) Sociocultural;
- vii) Diretor(a) Esportivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

2.1.1. As chapas deverão contar com alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do *Campus Osório* do IFRS, sendo que cada discente poderá integrar apenas 1 (uma) chapa e a mesma deverá contar com:

i) No mínimo 2 (dois) alunos do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio;

ii) No mínimo 2 (dois) alunos do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

2.2. O mandato da chapa eleita será de 1 (um) ano.

2.3. A chapa eleita como Diretoria Executiva deverá organizar e convocar uma Assembleia Geral dos Estudantes para a cerimônia de posse e escolha do Conselho Fiscal.

2.3.1. A cerimônia de posse deverá acontecer em conformidade com o Estatuto vigente.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos os discentes com matrícula regular em qualquer curso Técnico de Nível Médio, seja integrado ou subsequente.

3.1.1. O discente, ao compor uma chapa, deverá observar a manutenção do vínculo ativo (estar matriculado) em qualquer curso Técnico de Nível Médio no período do mandato de que trata o item 2.2.

3.2. Os membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail [coppe@osorio.ifrs.edu.br](mailto:coppe@osorio.ifrs.edu.br), afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição de chapas (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição da chapa (candidatura).

### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Estão aptos a votar todos os discentes com matrícula regular em qualquer curso Técnico de Nível Médio, seja integrado ou subsequente, do *Campus Osório* do IFRS.

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os eleitores poderão efetuar login na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por chapa, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/bZ5gTUqct58Ve6ot7>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 10) e com todos os cargos descritos no item 2.1 devidamente preenchidos com o nome e matrícula do respectivo estudante.

## 6. DAS CAMPANHAS E PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. As campanhas se darão exclusivamente no período estabelecido no cronograma do presente edital, sob pena de desclassificação da chapa infratora.

6.2. Qualquer dano ao patrimônio do *Campus* decorrente das propagandas eleitorais será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção-geral do *Campus*.

6.3. É proibida qualquer manifestação de campanha no dia da votação dentro do *Campus*, porém, manifestações nas redes sociais são permitidas.

6.4. A campanha poderá ser feita através de *banners*, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais, desde que o andamento das atividades do *Campus* não seja prejudicado.

6.5. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou fornecido pela própria chapa.

6.5.1. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que seja do quadro de servidores do Instituto para a criação, confecção ou fornecimento de material ou dinheiro para propaganda eleitoral.

6.6. É proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

6.6.1. Entende-se por boca de urna qualquer manifestação de campanha no dia da votação, dentro do *Campus* Osório. É responsabilidade da Comissão Eleitoral a fiscalização da campanha e o estabelecimento de regras que julgar necessárias.

6.3. Veiculação de matéria difamatória ou caluniosa e produção de *fake news*, bem como a desobediência ao que está previsto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital por qualquer chapa, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

6.3.1. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada em data estabelecida no Cronograma (item 10) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

**7.1.1. Existindo mais do que 2 (duas) chapas concorrentes, haverá segundo turno entre as duas mais votadas, caso contrário, o processo eleitoral será encerrado em primeiro turno.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

7.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (uma) chapa poderá ser escolhida.

7.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

7.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.

7.5. A COPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 10), quanto à Lista Preliminar de Eleitores (LPE), à Lista Preliminar de Chapas (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

8.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

8.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/aj5vUy4cGCVpaJrq6>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 10).

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1. A apuração dos votos será realizada pelos membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 10).

9.2. Poderão acompanhar a apuração juntamente à Comissão Eleitoral 1 (um) fiscal indicado por cada chapa concorrente, desde que informado o nome e matrícula do estudante-fiscal até o dia anterior à data da sessão eleitoral.

9.2.1. A indicação do fiscal deve ser feita exclusivamente pelo estudante que compõe a chapa para o cargo de Presidente, a ser formalizada para o endereço eletrônico da COPPE ([coppe@osorio.ifrs.edu.br](mailto:coppe@osorio.ifrs.edu.br)) no prazo estabelecido.

9.2.2. O fiscal não poderá ser integrante de nenhuma chapa e deverá ser apto a votar.

9.2.3. Aos fiscais compete a fiscalização durante a recepção e apuração dos votos, apresentando à comissão eleitoral qualquer irregularidade que constatar.

9.3. O registro da apuração será realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa e o número de votos brancos e nulos.

9.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

9.4.1. A maioria absoluta dos votos deve ser entendida como mais que a metade do número total de eleitores que efetivaram o seu voto, ou seja, o somatório dos votos em chapas, brancos e nulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

9.5. No caso de haver empate, o desempate será feito pelo critério de maior idade entre os estudantes concorrentes ao cargo de Presidente das respectivas chapas.

9.6. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 10).

9.7. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à atual Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil a lista final contendo os nomes das chapas e a respectiva classificação no processo eleitoral.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	19/02/2021
<b>Período de inscrição de chapas (candidatura)</b>	<b>19/02 a 08/03/2021</b>
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores (LPE)	19/02/2021
Prazo para interposição de recursos - LPE	19/02 a 08/03/2021
Publicação da Lista Final de Eleitores (LFE)	09/03/2021
Publicação da Lista Preliminar de Chapas (LPC)	09/03/2021
Data para interposição de recursos - LPC	10/03/2021
Divulgação dos recursos - LPC	11/03/2021
Publicação da Lista Final de Chapas (LFC)	11/03/2021
<b>1º turno: Período de campanha eleitoral</b>	<b>12/03 a 17/03/2021</b>
<b>1º turno: Sessão Eleitoral - votação</b>	<b>18/03/2021</b>
1ª turno: Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	19/03/2021
1º turno: Data para interposição de recursos - RP	22/03/2021
1º turno: Divulgação dos recursos - RP	23/03/2021
<b>1º turno: Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)</b>	<b>24/03/2021</b>
<b>2º turno: Período de campanha eleitoral</b>	<b>25/03 a 28/03/2021</b>
<b>2º turno: Sessão Eleitoral - votação</b>	<b>29/03/2021</b>
2ª turno: Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	30/03/2021
2º turno: Data para interposição de recursos - RP	31/03/2021
2º turno: Divulgação dos recursos - RP	01/04/2021
<b>2º turno: Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)</b>	<b>01/04/2021</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*  
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000  
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do *Campus Osório*.

Osório (RS), 19 de fevereiro de 2021.

Nicole de Andrades e Batista  
Presidente do Grêmio Estudantil  
Gestão 2020